



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Vara Federal de Londrina**

Avenida do Café, 543 - Bairro: Aeroporto - CEP: 86038-000 - Fone: (43)3315-6200 - www.jfpr.jus.br - Email: prlon02@jfpr.jus.br

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 5016531-07.2022.4.04.7001/PR**

**AUTOR:** KELLY SANTOS BARBOSA DA SILVA

**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**SENTENÇA**

Relatório dispensado nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95 c/c artigo 1º da Lei 10.259/01.

**Decido.**

Não vejo óbice à homologação do acordo firmado entre a parte autora e o INSS, conforme **eventos 27 e 34**.

Sendo o processo um meio para o alcance da pacificação social, quando os próprios jurisdicionados equacionam suas pretensões por meio de concessões mútuas, tem-se por atingido o objetivo primeiro.

**Dispositivo**

Ante o exposto, **homologo o acordo celebrado entre as partes** nos exatos termos propostos e **julgo extinto o processo com resolução do mérito**, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do Novo Código de Processo Civil.

Demanda isenta de custas processuais e de honorários advocatícios, em razão do disposto no artigo 55 da Lei 9.099/1995. Benefício da assistência judiciária gratuita já deferido.

Expeça-se a notificação eletrônica à agência do INSS para cumprimento do acordo, **com prazo de 10 dias**.

Tendo em vista os termos do art. 41, da Lei nº 9.099/1995, à Secretaria para que certifique o trânsito em julgado da presente decisão.

Com a apresentação dos cálculos, intime-se a parte autora para manifestação.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**2ª Vara Federal de Londrina**

Após, sem impugnação aos cálculos, expeça-se requisição de pagamento.

Oportunamente, façam-se as anotações de estilo, e remetam-se os autos ao arquivo.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

---

Documento eletrônico assinado por **RICARDO CAGLIARI BICUDO, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700013247248v2** e do código CRC **627178a9**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RICARDO CAGLIARI BICUDO

Data e Hora: 30/11/2022, às 16:26:38

---

**5016531-07.2022.4.04.7001**

**700013247248.V2**